



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO N. 4.650/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1.969/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito especial suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 171.151,00 (Cento e setenta e um mil e cento e cinquenta e um reais)**, recursos provenientes de alienação de bens - leilão, para cobrir despesas com aquisição de veículos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02.002</b>	<b>26</b>	<b>782</b>	<b>0003</b>	<b>1</b>	<b>348</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>1.092.0000</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ GABINETE	Transporte	Transporte rodoviário	Apoio administrativo do gabinete	Projeto	Aquisição de veículos com recursos de alienação de bens- leilão	Equipamentos e Material Permanente	Alienação de Bens	<b>171.151,00</b>
							<b>Total</b>	<b>171.151,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de agosto de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003**